

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 00.016/2017-SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS ME'S E EPP'S

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 026/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.250/2014, Lei 147/2014 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **8h (oito horas) do dia 06 de junho de 2017**, na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/CE, sito à Rua Paulo Marques, n.º 378, Centro, São Benedito, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento, de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 00.016/2017-SRP**, identificado abaixo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.250/2014, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal N.º 026/2015, de 04 de Novembro de 2015 e Lei 12.846/2013.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE , tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital
Órgão Gerenciador:	Finanças e Administração.
Secretarias interessadas:	Secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial, Gabinete, Educação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Agrário e do Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde e Secretaria de Cultura.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Espécie:	Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços.
Data e Hora de Abertura:	06 de Junho de 2017 às 8h (oito horas).
Validade da Ata:	12 (doze) Meses.
Regime de Execução/Forma de Fornecimento:	Indireta Por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, produto como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis, Lei 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO- CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.1.1.. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações cadastradas ou não no Município de São Benedito/CE e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive **tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.**

2.1.2. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos e outros débitos, com o Município de São Benedito, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, com a Secretaria de Finanças e Administração.

2.1.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações;

2.1.4. CADASTRAMENTO: O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de São Benedito/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, situada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE.

2.1.5. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um)** representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital;

c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

d) Certidão Simplificada da Junta Comercial, esta certidão será utilizada para averiguação da representatividade das empresas participantes, bem como averiguação da realidade societária da empresa.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social, etc.);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no credenciamento do licitante, entretanto será impossibilitado de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A Licitante que não apresentar o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1, bem como documento tratado no subitem 2.1.2 não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta de preços e habilitação.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de

contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7.1. Para os casos enquadrados nos termos do sub-item 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

2.8.1. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.8 deste capítulo.

2.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

2.8.3. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no sub item 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal. Deverá ainda apresentar o documento tratado no sub item 2.1.2.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de São Benedito/Ce, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NESTE PROCESSO, QUANDO NÃO CONSIGNADO O RESPECTIVO PRAZO DE VIGÊNCIA EM SEU BOJO, O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ ACEITO PELO(A) PREGOEIRO(A) COMO SENDO DE 60 (SESENTA) DIAS, SALVO DETERMINAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA EM CONTRÁRIO.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
PREGÃO N.º 00.016/2017-SRP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.1.1. Deverá ser apresentada dentro do envelope de Propostas de Preços, uma versão em meio digital, de preferência em formato "xls" ou "xlsx" (Excel ou similar), a qual deverá ser mantida em igual sigilo à proposta escrita. :

- 5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:
- 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
 - 5.2.2. Endereçamento a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de São Benedito-Ce;
 - 5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
 - 5.2.4. Prazo de entrega máximo conforme os termos do edital;
 - 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - 5.2.6. Os valores unitários e totais em algarismos de cada lote/ítem cotado, e o valor total do lote, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
 - 5.2.7. Quantidade ofertada por lote/ítem, observando o disposto no ANEXO II deste edital;
 - 5.2.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta deve contemplar todos os itens de cada lote cotado em sua integralidade, conforme termo de referência.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará preferencialmente o preço do lote, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro, exceto a proposta em meio digital, citada no subitem 5.1.1.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE
PREGÃO N.º 00.016/2017-SRP
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 6.2. Os interessados não cadastrados no Município de São Benedito, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar n°128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.6. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5. Certificado de Regularidade com o FGTS;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o Art. 25, C/C do Art. 26, § 2° e Art. 27 da Lei 123/2006 e alterações posteriores, mediante a apresentação:

- a) Declaração Anual do Simples Nacional/DEFIS.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da licitação.

a) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

b) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

6.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos (item 3 anexo III) deste edital.

6.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos (item 3 anexo III); deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7.3.- Declaração expressa de **integral concordância** com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos (item 3 anexo III);
deste edital;

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.8. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) juntamente com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, acompanhado dos documentos tratados no sub item 6.6 e 6.7, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Benedito/Ce, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.10. As **Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.**

6.11. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.11.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.12. **Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.**

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito, **e será de exclusividade para as (ME) e (EPP) conforme os termos da Lei 123/2006 e 147/2014** e suas alterações, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, esclarecimento público de possíveis vantagens licitas, assinando então lista de presença. Este momento ocorrerá das **8h às 8h30**.

7.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** Logo que concluído o credenciamento, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3.3. Não será permitido o recebimento de quaisquer documentos após encerrado o credenciamento.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, **respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.**

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.5.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do pregoeiro na forma da alínea "a" do sub item anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo pregoeiro na forma da alínea "b" do sub item 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.11. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.13. Diante da hipótese tratada no sub item 7.6.11 o pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (Sub itens 13.1 e 13.1.1).

7.6.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.6.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de São Benedito/Ce, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.18. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, **exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.**

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

7.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – sub item 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.7. O pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo sublr, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Gestor(es) Secretário(s) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal do Município de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal.

7.8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos

interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

7.9.2. A proposta deverá ser adequada de modo que nenhum ITEM que compõe o LOTE fique superior à média de preços de mercado, nem tampouco será aceito preço unitário progressivo e deverá ser apresentada EM ATÉ DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONSEQUENTE CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES, SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1. O pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no sub item 9.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. o endereçamento ao Pregoeiro do Município de São Benedito/Ce;

9.2.2. a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Permanente de Licitações e Pregões do Município de São Benedito, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.3. A resposta do Município de São Benedito/CE, será disponibilizada a todos os interessados a publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de São Benedito, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.3.1. O pedido, com suas especificações;

9.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de São Benedito/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015, da Lei nº 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014e suas alterações e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, ao Município de São Benedito/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Benedito /CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A presente ata de registro de preços não poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. e Art. 12 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 026/2015, de 04 de Novembro de 2015.

10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado ao preço nela consignado.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
10.15. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. O quantitativo para autorização de eventuais adesões, não poderá exceder ao quíntuplo do registrado.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou produtos objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. **Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.**

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no local definido pela Unidade Gestora do Município de São Benedito/Ce.

11.2.2. **Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de São Benedito – (secretaria solicitante), com endereço na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.778.129/0001-74.**

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no sub item 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce e será descredenciado no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos produtos;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Benedito/Ce descredenciamento no Cadastro do Município de São Benedito/Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuizo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos

licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

14.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

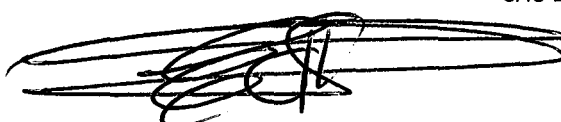
14.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o **Foro da Comarca de São Benedito/Ce**.

14.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Município de São Benedito/Ce, Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, das 8h às 12h.

14.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 8h às 12h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura de São Benedito/Ce, situada na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito, Ceará ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br.

14.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

SÃO BENEDITO/CE, 23 de Maio de 2017.

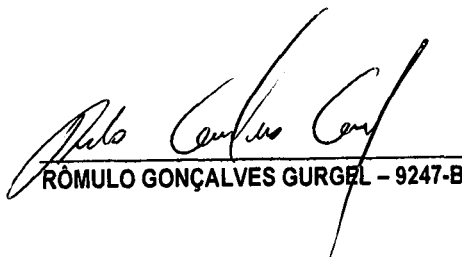


Edson Cleiton Pereira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR


RÔMULO GONÇALVES GURGEL – 9247-B



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.016/2017-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

1.1 Programas atendidos:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens abaixo citados são necessários para atendimento das demandas administrativas das Secretarias do município de São Benedito.
2.1.1. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração (setor de cotação) anexas aos autos deste processo.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3.1.1. Optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por LOTE, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompasso no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um único contratado diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento, Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.26012011-1' Câmara – TCU.

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EIA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	

F S M S B
Nº 197

[Handwritten signatures and initials]



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidadão Feliz

1.1	0	20	20	20	0	15	0	1	48	30	0	12	5	0	2	2	0	0	5	5	5	5	2	172
1.2	0	20	20	20	10	20	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	90
1.3	50	70	60	60	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
1.4	100	80	80	80	0	50	0	20	90	90	195	60	20	0	20	10	10	10	20	10	10	10	20	895
1.5	30	60	60	60	10	20	5	5	120	240	45	70	10	0	10	10	2	2	10	10	10	10	10	739
1.6	150	60	60	60	0	20	0	0	80	90	33	60	10	3	5	2	0	0	10	5	5	5	0	593
1.7	30	0	0	0	0	0	0	5	40	35	20	80	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20	280



MINISTÉRIO APROVADO

UNICEF

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL - Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE - F 88 3626 1437
CEP 62370-000 - CNPJ 07.778.129/0001-74

Handwritten notes and signatures at the top right of the page.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAUDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
1.8	PRANCHETA EM EUCATEX - Especificação: Prancheta em eucatex A4 com prendedor de metal.	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	0	120	120	0	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	338
1.9	BLOCO RASCUNHO - Especificação: Bloco rascunho 7,8x11,8cm com 100 folhas na cor branco.	UNIDADE	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
2.1	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 02 - Especificação: formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador que proporciona melhor absorção. Na cor Preta	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0	0	2	12
2.2	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 03 - Especificação: formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador que proporciona melhor absorção. TAM 6,9 X 11 CM, na cor Azul	UNIDADE	50	150	150	0	50	0	4	30	30	14	15	3	6	30	5	4	4	30	10	10	4	599
2.3	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 04 - Especificação: formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, inovador que proporciona melhor absorção. Na cor azul	UNIDADE	0	100	80	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	20	5	0	0	20	10	10	0	345
2.4	APAGADOR COMUM - Especificação: Apagador para quadro negro com depósito, em madeira e feltro.	UNIDADE	20	150	100	100	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	470

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



P
F S M S
N.º 193

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'J. SILVA'.



Prefeitura de
São Bento
Cidade da Fé, Cidade dos Povos

2.5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Especificação: Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto com compartimentos para dois pincéis.	UNIDADE	0	100	100	150	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	501
2.6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, de plástico resistente, de alta performance, com duas lâminas paralelas, em aço inoxidável, afiadas sem rebarbas ou sinais de oxidação, de manejo fácil e seguro. cabo com textura antideslizante. embalagem em cartela, resistente de modo a assegurar a proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	
2.7	APONTADOR CLÁSICO METAL - Especificação: Apontador simples confeccionado em metal no formato côncavo, lâmina de aço inox fixada por parafuso sem ondulações. Aponta lápis comum. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	0	100	30	30	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	221	
2.8	APONTADOR SIMPLES - Especificação: Apontador para lápis comum, simples confeccionado em resina com um furo côncavo. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	0	100	30	30	30	30	30	0	4	2	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	239	
2.9	BARBANTE COMUM ROLO 700g - Especificação: Barbante comum em rolo de 700g.	ROLO	0	20	10	5	10	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

P M S
66 110
Nº 194

(Handwritten signatures and scribbles)

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Bento CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74





Prefeitura de
São Benedito
Cidade de R. Cidades das Flores

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
2.17	PILHA ALCALINA C -Especificação : pilha alcalina C Pacote Com 02 Unidades.		0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160
2.18	BOBINA PARA FAX - Especificação: Bobina para fax 215mm x 30m em papel termossensível branco.	UNIDADE	50	0	0	0	0	0	0	18	14	10	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	98
3.1	BOLA DE ISOPOR 100 MM - Especificação: bola de isopor com 100mm de diâmetro.	UND	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110
3.2	BOLA DE ISOPOR 200 MM - Especificação: bola de isopor com 200mm de diâmetro.	UND	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
3.3	BOLA DE ISOPOR 35MM - Especificação: bola de isopor com 350mm de diâmetro.	UND	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
3.4	BOLA DE ISOPOR 50MM - Especificação: bola de isopor com 500mm de diâmetro.	UND	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60

P M S
F S N° 796

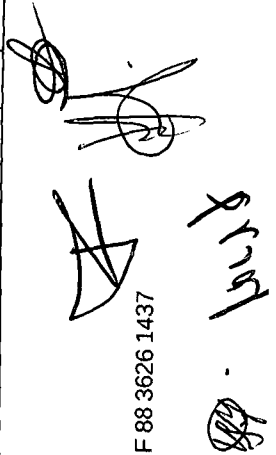
[Handwritten signatures and initials]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EIA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	
3.5	BOLA DE ISOPOR 75MM - Especificação: bola de isopor com 700mm de diâmetro.		0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
4.1	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) Especificação: Borracha para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variadas: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20mm e espessura 6 a 8mm. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	3	30	50	30	20	0	0	3	3	4	2	10	1	10	10	10	10	10	20	20	0	246	
4.2	BORRACHA BRANCA Especificação: Borracha branca quadrada, sintética com excelente apagabilidade. Composta de resina termoplástica isenta de pvc. CX com 40 unidades.	CAIXA	8	40	55	35	21	20	5	4	4	0	2	20	1	10	10	10	10	10	20	20	2	307	
4.3	BORRACHA E.V.A. 0,40 x 0,95 cm (amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, rosa claro, rosa pink, verde limão, verde escuro, lilás, pele, vermelha, preta).	UNIDADE	40	300	100	200	100	20	0	30	40	0	40	100	0	100	150	50	50	300	500	300	0	2420	
4.4	BORRACHA E.V.A. 0,90 x 1,80 cm (amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, rosa claro, rosa pink, verde limão, verde escuro, lilás, pele, vermelha, preta).	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	150	40	40	300	500	500	0	1580	

P M S
 N° 197
 1580



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
 CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Prefeitura de
São Benedito
Cidade do Fê, Cidade dos Reis

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	
4.5	BORRACHA PONTEIRA - Especificação: Borracha ponteira sintética com encaixe perfeito para a ponta seca do lápis, branca. Pct com 100 unidades.		2	100	50	50	20	0	0	0	4	6	2	3	0	0	20	10	5	5	30	20	20	0	347
5.1	CADERNO BROCHURA 192 FLS - Especificação: Caderno brochura com 192 folhas, capa dura.	UNIDADE	0	200	200	0	150	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	560
5.2	CADERNO BROCHURA 96 FLS - Especificação: Caderno brochura com 96 folhas, capa flexível.	UNIDADE	0	2000	1.500	0	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4000
5.3	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS. CAPA DURA - Especificação: Caderno tipo brochura com 96 folhas, capa dura.	UNIDADE	0	300	200	0	100	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	615
5.4	CADERNO ESPIRAL 12 MATÉRIAS - Especificação: Caderno tipo espiral 12 matérias pautado, capa flexível.	UNIDADE	0	400	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	700
5.5	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - Especificação: Caderno tipo espiral 10 matérias pautado, 140 folhas, capa dura.	UNIDADE	0	300	80	80	80	0	0	80	80	0	70	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	705

P M S
F S N° 198

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74





Prefeitura de
São Benedito
Cidade do Pôr do Sol, Ceará - Brasil

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	
5.6	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 06 MATÉRIAS - Especificação: Caderno tipo espiral 04 matérias pautado, capa flexível.		0	700	300	300	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1600
5.7	CADERNO PARA DESENHO GRANDE - Especificação: Caderno para desenho em espiral, com 96 folhas horizontais, lisas.	UNIDADE	0	140	70	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	280
5.8	CADERNO PARA DESENHO PEQUENO - Especificação: Caderno de desenho pequeno nas medidas de 20cm de largura por 14cm de altura com 40 folhas.	UNIDADE	0	140	70	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	280
6.1	CALCULADORA DE MESA 8 DÍGITOS - Especificação: Calculadora eletrônica de mesa, big display, mesa 8 dígitos. M+, MRC.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	12	12	10	8	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	48
6.2	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS - Especificação: Calculadora eletrônica de mesa, big display, mesa 12 dígitos. M+, MRC.	UNIDADE	20	15	15	0	15	0	10	15	10	5	5	5	1	10	4	0	0	8	8	8	5	5	159
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	

P M S
TOTAL 199

[Handwritten signatures and initials]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626.1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



7.1	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação: Com ponta grossa, tinta e base de água estiojo com 12 unidades contendo cores variadas.		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	52
7.2	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação: Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades. Cor Vermelha.	CAIXA	10	20	10	10	10	10	10	10	3	10	8	20	12	10	0	10	8	8	8	8	15	15	15	1	213
7.3	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação: Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor Azul. Caixa com 50 unid.	CAIXA	100	100	100	60	100	0	100	80	80	60	10	6	10	10	10	10	10	10	10	20	20	20	20	5	981
7.4	CANETA ESFEROGRÁFICA - Especificação: Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor Preta. Caixa com 50 unid.	CAIXA	50	50	50	30	50	8	40	40	30	20	0	10	10	10	10	10	10	10	20	20	20	20	2	550	
7.5	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Especificação: Caneta esferográfica grossa 1.0 preta caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	0	0	0	0	0	5	15	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	117	
7.6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Especificação: Caneta esferográfica grossa 1.0 azul caixa com 50 unidades.	CAIXA	70	0	0	0	0	0	5	20	20	20	0	0	10	10	10	10	10	10	20	20	10	20	5	260	



Prefeitura de
São Benedito
Cidade do Pá, Cidades das Flores

7.7	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Caneta esferografica grossa 1.0 vermelha 1.0 caixa com 50 unidades.		30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	40
7.8	CANETA HIDROGRAFICA 06 CORES Especificação : carga não tóxica, corpo em material fina, plástico, Embalagem: jogo com 06 (doze) em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	ESTOJO	0	60	40	40	40	20	0	0	0	0	0	0	10	0	20	40	10	10	30	30	30	0	380
7.9	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES Especificação: carga não tóxica, corpo em material fina, plástico, Embalagem: jogo com 12 (doze) em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	ESTOJO	0	80	50	50	50	20	5	0	0	0	0	0	5	0	20	40	10	10	30	30	30	5	435
7.10	CANETA PARA ESCRITA DE CD E DVD - Especificação: Caneta para marcação permanente em CD/DVD.	UNIDADE	20	30	20	0	20	0	18	20	20	0	0	0	30	24	20	20	10	10	15	15	15	0	327
7.11	CANETA PARA RETROPROJETOR GROSSA - Caneta para retroprojektor 2.0 cores: (preta, azul e vermelha).	UNIDADE	0	50	30	0	30	0	0	0	0	0	0	0	12	12	0	15	10	10	15	15	15	0	224
7.12	CANETA STILO TX CORES 0.7 - Especificação: Caneta para com 4 cores sortidas, ponta 0,7 mm alta qualidade grip Ergonômico.	PQT	0	0	0	0	0	0	20	20	10	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437

CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



unicef
UNICEF

P M

S 201

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de
São Benedito
Cidade do Pê, Chá e Flores

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	GRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
7.13	MARCA TEXTO - Especificação: Pincel marcador de texto em resina termoplástica e ponta de feltro. Cor verde, amarela e rosa.		60	100	100	50	100	0	100	0	120	90	1625	90	48	100	30	20	10	30	30	20	20	2753
7.14	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 1MM - Especificação: Pincel marcador para retro projetor de ponta fina de 1 mm de poliacetil com protetor de metal, resistente à água; cor azul , preta, vermelho e verde.	UNIDADE	0	80	70	0	70	5	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	255
7.15	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR 2MM - Especificação: Pincel marcador para retro projetor de ponta fina de 2 mm de poliacetil com protetor de metal, resistente à água; cor azul , preta, vermelho e verde. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	0	20	10	0	10	5	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	4	10	79
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	GRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
8.1	CAPA CRISTAL PARA ENCADERNAÇÃO - Especificação: Capa cristal pra encadernação, tamanho A4 pacote com 100 unidades.	PACOTE	1	30	15	0	15	0	0	4	4	10	4	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	93
8.2	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO - Especificação: Capa preta pra encadernação, tamanho A4 pacote com 100 unidades.	PACOTE	1	10	10	0	10	0	0	4	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	143



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

P
M
S
B
Nº 202
143

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EIA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	
8.3	CARBONO 1 FACE A4- Especificação: Carbono uma face tamanho A4. Caixa com 100 unidades.		5	20	0	0	0	20	0	25	32	14	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	134
8.4	CARBONO DUPLA FACE - Especificação: Carbono dupla face tamanho A4. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	5	15	5	5	5	0	0	15	14	7	9	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	82
8.5	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) Especificação: Cartolina, material celuloose vegetal, gramatura 180, Comprimento 960, largura 660, cores variadas.	UNIDADE	0	1000	200	500	200	20	0	40	40	0	50	50	0	50	80	0	0	20	100	100	0	2450	
8.6	CARTOLINA DUPLA FACE (CORES VARIADAS) Especificação: Cartolina, material celuloose vegetal, gramatura 180, Comprimento 960, largura 660, Cores variadas, tipo dupla face.	UNIDADE	0	1000	200	500	200	20	0	40	40	0	50	50	0	50	80	0	0	20	500	100	0	3250	
8.7	CARTOLINA DUPLEX (CORES VARIADAS) Especificação: Cartolina, material celuloose vegetal, Comprimento 960, largura 660, Cores variadas.	UNIDADE	0	1000	300	500	200	50	0	40	40	0	50	200	0	0	80	0	0	20	100	100	0	2680	
9.1	CD RW - Especificação: CD RW - Unidade de gravação e regravação com capacidade de 700mb	UNIDADE	20	200	100	0	100	0	20	48	24	0	24	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	548	

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature and the number '203'.

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EIA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
9.2	CD-R - Especificação: CD-R Unidade de gravação com capacidade de: 52x 700MB 80 min.	UNIDADE	50	200	100	0	100	0	50	48	24	0	24	200	12	0	0	0	0	0	0	0	0	808
9.3	DVD-R - Especificação: DVD-R, 4X, 4.7 GB DADOS / 120 MIN. Video (SP).	UNIDADE	50	600	200	200	200	0	0	0	0	0	0	200	12	0	0	0	0	0	0	0	0	1462
10.1	ALFINETE PARA MAPA CX.C/100 UNIDADES	CAIXA	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	4	13
10.2	CLIP 210 - Especificação: Clip em arame de aço com tratamento galvanizado. Cx com 100 unidades.	CAIXA	400	300	100	100	100	50	20	50	50	30	50	0	20	20	20	10	10	20	20	20	10	1400
10.3	CLIP 310 - Especificação: Clip em arame de aço com tratamento galvanizado. Cx com 50 unidades.	CAIXA	20	0	0	0	0	0	20	50	50	30	20	10	0	20	20	10	10	15	15	20	0	310
10.4	CLIP 610 - Especificação: Clip em arame de aço com tratamento galvanizado. Cx com 50 unidades.	CAIXA	200	150	100	100	100	50	15	50	50	30	50	10	20	20	20	10	10	15	15	20	5	1040

F S M S
Nº 204

[Handwritten signatures and initials]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626.1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Prefeitura de
São Benedito
Cidade de Fé, Cidadão São Paulo

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
10.5	CLIP 8/0 - Especificação: Clip em arame de aço com tratamento galvanizado. Cx com 25 unidades.		20	150	100	150	100	0	8	30	30	15	15	10	20	10	20	10	10	15	15	20	5	753
11.1	CORRETIVO LÍQUIDO - Especificação: Corretivo líquido a base d'água 18ml cx c/ 12 unidades.	CAIXA	24	50	80	30	30	5	5	25	25	12	13	5	0	3	2	2	2	5	3	3	5	329
11.2	COLA BRANCA - Especificação: Cola branca de 1 kilo. Não tóxica.	TUBO	10	0	0	0	0	0	10	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
11.3	COLA BRANCA 90G - Especificação: Embalagem com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	100	800	200	200	200	50	10	30	30	16	18	30	12	30	20	20	20	20	50	50	10	1916
11.4	COLA COLORIDA - Especificação: Cola colorida com 06 cores atóxica; embalagem com 06 (seis) cores variadas de 25g cada.	CAIXA	0	150	50	50	50	50	0	0	0	0	0	30	0	25	20	10	10	10	25	25	0	505
11.5	COLA DIVERSAS SUPERFÍCIES - Especificação: Cola para alumínio, acrílico, porcelana, cerâmica, cortiça, plásticos, madeira, couro, papel, cristais, borracha, pvc, fibra de vidro, mármore e granito, tubo com 2 gramas.	UNIDADE	40	110	10	10	10	80	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	265

P
M
S
B
Nº 205

[Handwritten signatures and initials]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1487
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



11.6	COLA EM BASTÃO - Especificação: Cola em bastão 08 gramas, secagem rápida, tubo plástico giratório. Caixa com 12 unidades.	0	70	35	25	35	40	0	24	24	0	12	0	0	0	5	10	0	0	0	100	50	25	0	455
11.7	COLA EM BASTÃO (QUENTE) - Especificação: a base de silicone, em bastão tipo velas, fino, para aplicação em pistola elétrica.	0	600	300	200	200	100	0	24	30	0	12	8	0	0	50	0	30	30	30	30	30	30	20	1694
11.8	COLA EM BASTÃO (QUENTE); Especificação: a base de silicone, em bastão tipo velas, grosso aplicação em pistola elétrica.	0	600	300	0	200	100	0	0	0	0	0	10	0	0	50	100	30	30	30	30	30	0	1510	
11.9	COLA GLITTER DIMENSIONAL CRISTAL - Especificação: Cola glitter dimensional cristal, tubo com 35ml	0	100	30	30	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	30	20	20	10	20	20	0	380	
11.10	COLA GLITTER CX COM 6 CORES - Especificação: Cola glitter para aplicação em papel cartão e cartolina. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo bensoitasol, não tóxica, lavável. Pote plástico de 25g, cores variadas.	0	50	20	20	0	0	20	20	0	15	20	0	0	0	0	7	0	0	60	60	60	0	372	
11.11	COLA ISOPOR 90 G UNID. - Especificação: cola isopor, com 90g. Cola papel, couro, madeira e tecido, não tóxica, lavável.	50	1000	300	150	490	100	20	30	18	0	18	100	6	50	20	20	20	20	20	50	50	10	2522	

[Handwritten signatures and initials]

S M S B
Nº 206



Prefeitura de
São Benedito
 Cidade do Rê, Cidade das Flores

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
11.12	COLA PANO - 35 GM - Especificação: Cola para aplicações em tecidos de fibras naturais, como algodão e jeans, e outras superfícies. Tecido com tecido, decoupage com guardanapo.		0	50	20	0	20	30	0	0	0	0	0	0	0	0	15	10	0	10	15	15	0	185
11.13	COLA PARA E.V.A 75G - Especificação: Cola para eva transparente, tubo com 75g. Caixa com 16 unidades.	UND	0	21	5	3	3	10	0	0	0	0	0	20	0	25	18	0	0	10	30	30	0	175
11.14	MASSA DE MODELAR COLORIDA 90G CX C/ 6 UNIDADES - Especificação: Massa de modelar colorida 90g cx c/6 unidades.	CAIXA	0	1000	1.000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100	50	10	10	25	100	100	0	2495
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
12.1	COLCHETE Nº 10 - Especificação: Colchete Latonado Nº 10 72 Unidades	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
12.2	COLECIONADOR C/ ELASTICO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20MM - Especificação: Colecionador com elástico transparente cristal com 20mm de altura. Cores variadas.	UNIDADE	200	500	150	150	150	50	0	300	300	163	180	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	2193
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437

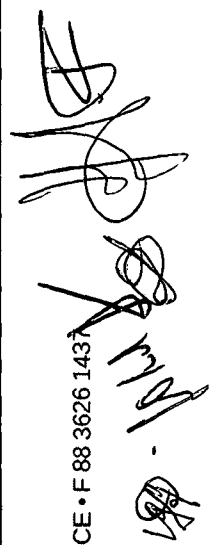
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



207
 TOTAL
 2193
 5
 2495
 175
 185

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	
12.3	COPO DESCARTÁVEL 150 ML pacote com 100 unidades.		0	1000	500	200	300	0	0	0	1000	800	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5800
12.4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML pacote com 100 unidades.	PACOTE	0	500	250	100	150	0	0	0	700	500	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3600
13.1	E.V.A ATOALHADO 40X48 - Especificação: e.v.a com estampada, tamanho 40x48.	UNIDADE	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	50	25	25	25	150	150	0	675	
13.2	E.V.A ESTAMPADA 40X48- Especificação: e.v.a com estampada, tamanho 40x48.	UNIDADE	0	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	50	25	25	25	150	150	0	650	
13.3	E.V.A GLITTER 40X48 - Especificação: e.v.a com glitter, tamanho 40x48.	UNIDADE	0	350	100	50	100	100	0	0	0	0	0	0	0	150	50	25	25	25	150	150	0	1275	
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	


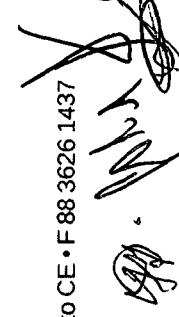
F P M S
E S N° 208



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

14.1	0	20	20	0	15	0	1	48	30	0	12	5	0	2	2	0	0	5	5	2	172
14.2	0	1500	1.000	100	500	0	150	0	0	0	0	0	100	200	50	200	200	100	200	100	4500
14.3	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	3	3	5	3	0	39
14.4	3000	0	0	0	0	0	0	600	600	400	350	0	200	0	500	0	0	0	0	0	5650
14.5	1.500	1000	1.000	500	1.000	50	200	800	800	700	600	0	0	500	500	500	200	500	500	100	11450
14.6	2	40	30	0	30	0	0	60	60	0	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	249
14.7	10	100	100	0	100	0	0	24	24	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	376

P M S B
 Nº 209

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
 CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
14.8	ESPIRAL CRISTAL PARA 200 FLS - Especificação: Espiral para encadernação com capacidade para 200 folhas. Pacote com 100 unidades.		10	100	100	0	70	0	0	0	60	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	427
15.1	ESTILETE ESTREITO - Especificação: Estilete com lâmina em aço de 9mm.e cabo em resina termoplástica.	UNIDADE	50	80	50	50	50	50	15	40	40	4	32	20	0	0	0	0	0	0	0	0	10	491
15.2	ESTILETE LARGO - Especificação: Estilete com lâmina em aço de 18mm.e cabo em resina termoplástica.	UNIDADE	0	70	50	50	50	50	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	290
15.3	EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação: Extrator de grampo tipo espátula em metal galvanizado.	UNIDADE	80	80	60	40	60	0	0	60	60	14	32	5	0	30	5	5	5	10	10	10	0	566
15.4	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA - Especificação: Extrator em metal revestido com plástico.Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30	5	5	5	15	10	10	0	95
15.5	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO - Especificação: Lâmina para estilete estreito, estojo com 10 unidades.	ESTOJO	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40

P M S
F S N° 212

[Handwritten signatures and initials]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Prefeitura de
São Benedito
Cidade de Fé, Cidadão das Flores

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	
15.6	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO - Especificação: Lâmina para estilete Largo, estojo com 10 unidades.		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30
16.1	FITA ADESIVA - Especificação: Fita adesiva (tipo durex), Medindo 12MMX40M.	ROLO	20	300	200	100	150	20	0	100	100	32	70	0	0	50	10	0	0	25	50	50	20	1297	
16.2	FITA ADESIVA COLORIDA - Especificação: Fita adesiva colorida em rolo medindo:12X10.	ROLO	0	200	100	50	80	20	0	0	0	0	0	0	0	75	20	0	0	25	75	75	0	720	
16.3	FITA CORRETIVA BLISTER 10 M - Especificação: Fita corretiva com correção seca e precisa. Medindo 10 metros x 5mm. Composição: pigmentos e polietileno.	UNIDADE	400	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	
16.4	FITA CREPE ADESIVA 19X50 - Especificação: Fita crepe adesiva medindo:19x50	ROLO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	
16.5	FITA DECORATIVA - Especificação: Fita decorativa 15X50MM rolo c/ 50M cores variadas.	ROLO	0	90	30	30	30	0	0	120	100	0	60	130	0	35	15	0	0	25	25	25	0	715	

715
Nº 277

[Handwritten signatures and initials]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	
16.6	FITA DECORATIVA ARAMADA 6,3 CM - Especificação: Fita decorativa aramada com 14 m cores variadas.		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
16.7	FITA DECORATIVA ORGANZA 23MM - Especificação: Fita decorativa organza com 9,15 m cores variadas.	ROLO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	30	20	0	0	30	0	0	0	155
16.8	FITA GOMADA: Especificação : Fita gomada de papel para empacotamento - uso geral - 38mmx50m.	ROLO	0	100	100	0	30	0	0	100	80	50	80	120	120	0	10	25	15	30	50	50	20	0	875
16.9	FITA GOMADA: Especificação : Fita gomada de papel para empacotamento - uso geral - 50mmx50m.	ROLO	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	20	0	90
16.10	FITA PARA EMPACOTAMENTO - Especificação: Fita adesiva transparente para empacotamento 45x45.	ROLO	450	50	0	0	0	50	20	100	80	30	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	870
17.1	FOLHA C/PAUTA - Especificação: Folha com pauta c/ 400 unidades - papel almaço.	PACOTE	0	80	60	0	50	0	0	30	24	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	259

P M S B
F S
Nº 212

[Handwritten signatures and initials]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
18.1	FLANEOGRAFO ALUMINIO 0,90 X 0,60 FELTR VD	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	2	2	0	2	0	5	0	0	4	2	2	2	2	2	0	25
19.1	GIZÃO DE CERA - Giz de cera para aplicação em papel, Papelão, cartolina. Papel vegetal e madeira. Composição básica: ceras e pigmentos orgânicos atóxicos. Produto não perecível deve constar o selo de aprovação do INMETRO. Caixa com 12 cores sortidas.	CAIXA	0	500	300	100	200	0	0	0	0	0	0	20	0	60	20	10	10	25	60	60	0	1385
19.2	GLITER - Especificação: Gliter em pó pacote em 500g, cores variadas.	PACOTE	0	20	10	0	10	30	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	170
19.3	GLITER - Especificação: Caixa com 12 unidades de 3g em cores variadas.	CAIXA	0	0	0	0	0	0	0	60	30	0	60	0	0	30	30	0	0	30	30	30	0	300
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL

214

[Handwritten signatures and initials]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



Prefeitura de
São Benedito
Cidade do Rê, Cidade das Flores

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EIA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	
20.15	TACHINHA TIPO PERCEVEJO - Especificação: Tachinha tipo percevejo caixa com 100 unid.		80	60	30	0	30	0	10	80	80	0	28	0	0	2	10	5	10	10	10	10	10	10	475
21.1	LÁPIS DE COR - Especificação: Lápis de cor sextavado, confeccionado em resina plástica. Mina macia e resistente com cores vivas e intensas. Atóxica. Caixa com 12 (doze) em cores sortidas. Com certificado do IN METRO.	CAIXA	0	800	500	80	100	50	0	24	25	0	24	0	0	50	50	15	15	50	50	50	0	1883	
21.2	LÁPIS PRETO Nº 02 - Especificação: Lápis preto em resina para escrever nº 2 caixa com 144 unidades.	CAIXA	20	200	200	200	100	20	5	15	15	36	20	0	0	15	10	10	10	15	15	15	10	931	
21.3	LAPISEIRA METAL TÉCNICA 0.7 - Especificação: Lapiseira técnica com corpo em plástico rígido. Ponta, tampa e mecanismo em metal. Possui borracha. Composição: resina termoplástica, grafite e metal.	UNIDADE	50	500	500	100	200	0	5	40	30	0	25	112	0	0	0	0	0	0	0	0	10	1572	
21.4	MINA DE GRAFITE 0.7 - Especificação: Mina de grafite para lapiseira 0.7, caixa com 12 tubos com 12 grafites. Composição: grafite.	CAIXA	200	400	400	100	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1400	



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'VALDIR'.

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL	
22.1	LIGA AMARELA - Especificação: Elástico/liga standard amarelo 1000 grama pacote com 1200 und.	PACOTE	0	0	0	0	0	0	60	80	32	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	252
22.2	LIGA AMARELA - Especificação: Elástico/liga standard amarelo 100g Elástico número 18 pct c/ 500 gramas.	PACOTE	20	60	30	0	0	0	0	0	0	0	5	0	50	25	20	20	10	50	50	0	370	
LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME <td>NAEC</td> <td>GAB</td> <td>HOSP</td> <td>PSF</td> <td>UPA</td> <td>SEC. SAÚDE</td> <td>CULTURA</td> <td>INFRA</td> <td>FMAS</td> <td>PETI</td> <td>CREAS</td> <td>IGD/SUAS</td> <td>IGD/PBF</td> <td>CRAS</td> <td>SCFV</td> <td>AGRIC</td> <td>TOTAL</td>	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETI	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
23.1	PAPEL 40 KG BRANCO - Especificação: papel 40 kg, na cor branca, pacote com 200 (duzentas) folhas.	PACOTE	50	200	100	50	100	10	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	30	20	20	0	585
23.2	PAPEL 40 KG CORES VARIADAS - Especificação: papel 40 kg, (rosa, verde, azul, amarelo), pacote com 200 (duzentas) folhas.	PACOTE	0	60	50	40	20	10	0	36	24	0	24	20	12	40	5	10	20	20	20	0	0	421
23.3	PAPEL 60 KG BRANCO - Especificação: papel 60 kg, na cor branca, pacote com 200 (duzentas) folhas.	PACOTE	0	120	120	80	100	0	1	36	24	0	24	10	12	5	5	5	30	5	5	2	0	589

NAEC

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
 CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



21



Prefeitura de
São Benedito
Cidade de Fé, Cidadania e Fides

23.11	PAPEL MADEIRA - Especificação: Papel madeira na cor amarela, nas dimensões 66x96.	0	1500	1.000	400	800	30	0	300	0	120	2000	0	20	20	0	0	0	20	20	0	0	6580
23.12	PAPEL MICRO ONDULADO - Especificação: Papel micro ondulado, estampado, folha medindo . 50X80 CM.	UNIDADE	0	50	20	20	0	0	180	120	0	120	205	0	4	40	0	0	30	30	0	0	869
23.13	PAPEL OFÍCIO A4 500 folhas - Especificação: Papel ofício alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m². Embalem em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, contendo a marca do fabricante.	RESMA	2.000	2000	2.000	800	900	40	1.000	1.200	600	400	300	300	25	100	100	0	40	30	30	50	13215
23.14	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO - Especificação: Papel ofício colorido tamanho A4 para impressões e outras utilidades. Pacote com 100 folhas. Cores variadas.	PACOTE	0	300	300	200	0	0	0	0	0	0	0	0	25	5	5	5	20	25	25	0	1010
23.15	PAPEL OFÍCIO Nº 9 - Especificação: Papel sulfite 75g alcalino 215x315 OFÍCIO 9.	RESMA	0	600	500	50	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	5	5	10	10	0	0	1255
23.16	PAPEL SEDA - Especificação: Papel Seda, cores diversas, folha medindo, 48CM X 60 CM. Pacote com 100 folhas.	PACOTE	0	200	100	50	50	0	60	60	0	24	240	0	50	50	0	0	50	50	50	0	1034
23.17	PAPEL VELUDO - Especificação: Papel veludo, folha medindo 48CM X 60 CM, cores variadas. Pacote com 25 folhas	PACOTE	0	250	100	50	0	80	80	0	24	0	0	0	20	20	0	0	50	20	20	0	814

T P
S M
220



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidadã das Artes

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO																					TOTAL	
24.1	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA - Especificação: Caixa pra arquivo morto em plástico polionda, cores variadas.	UNIDADE	450	80	40	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	762
24.2	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - Especificação: Caixa para correspondência com 02 bandejas em acrílico.	UNIDADE	5	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	12
24.3	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - Especificação: Caixa para correspondência com 03 bandejas em acrílico.	UNIDADE	5	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	17
24.4	PASTA ARQUIVO/SUSPENSE - Especificação: Pasta suspensa plastificada marmorizada 300g, 361x240 mm, ponteiros fixadas com lhos, 1 visor e 1 etiqueta branca, 1 grampo plástico, gramatura 336g, espessura de 0,30mm. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	0	150	100	30	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	410
24.5	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação: Pasta AZ lombo estreito. Tamanho A4.	UNIDADE	1200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1540
24.6	PASTA AZ LOMBO LARGO - Especificação: pasta az lombo largo, dimensões 35 x 28 x 8 cm, espessura 1,7 mm, usual cartão.	UNIDADE	1000	250	200	0	200	0	60	250	300	160	80	20	40	50	20	15	50	50	50	12	2822

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



unicef
UNICEF BRASIL

P M S
F S N° 227

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de
São Benedito
Cidade do Pl. Cidade das Flores

24.7	PASTA C/ TRILHO CAPA TRANSPARENTE - Especificação: Pasta plástica transparente com trilho.	UNIDADE	1100	800	800	0	1000	20	30	0	0	0	20	12	50	25	50	50	50	30	50	20	4107
24.8	PASTA CANELETA OFÍCIO TRANSPARENTE - Especificação: Pasta tamanho ofício, transparente com canaletas.	UNIDADE	500	1000	500	500	300	0	0	280	350	120	240	20	20	25	10	10	30	30	30	0	4015
24.9	PASTA CATALOGO 50 - Especificação: pasta catálogo, formato ofício, com bolso e visor, cor preta, em couro sintético, 04 (quatro) furos com 04 (quatro) colchetes removíveis de metal, contendo 50 (cinquenta) envelopes plásticos.	UNIDADE	0	200	95	100	100	20	10	120	120	120	180	20	5	20	10	10	30	30	20	8	1238
24.10	PASTA CLASSIFICADORA - Especificação: Pasta classificadora 345x235mm em cartolina e lombo regulável. Cores variadas.	UNIDADE	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000
24.11	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 20mm - Especificação: Pasta colecionador com elástico 20mm, transparente.	UNIDADE	1000	800	800	200	500	20	20	100	100	0	100	12	12	20	50	50	40	40	40	20	3974
24.12	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 40mm - Especificação: Pasta colecionador com elástico 40mm, transparente.	UNIDADE	900	1000	1.000	0	800	0	20	120	260	0	80	0	12	50	20	50	40	40	40	20	4502
24.13	PASTA COLECIONADOR COM ELÁSTICO 55mm - Especificação: Pasta colecionador com elástico 55mm, transparente.	UNIDADE	800	800	500	100	500	20	20	80	240	100	180	0	0	50	20	50	40	40	40	20	3658

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



unicref
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

F S N

1977



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	FINANÇAS	SAL EDUC	FUNDEB	EJA	FME	NAEC	GAB	HOSP	PSF	UPA	SEC. SAÚDE	CULTURA	INFRA	FMAS	PETT	CREAS	IGD/SUAS	IGD/PBF	CRAS	SCFV	AGRIC	TOTAL
24.14	PASTA COLEACIONADOR DE PAPEL - Especificação: pasta colecionadora de papelão, cores variadas.		0	2000	1000	500	800	0	0	130	130	0	110	20	0	50	0	0	0	0	30	30	0	4830
24.15	PASTA LISA COM ELÁSTICO - Especificação: Pasta lisa com elástico, ofício simples, na cor transparente. Medindo 245x335mm.	UNIDADE	2000	0	0	0	0	0	0	210	180	0	180	0	0	0	20	50	50	0	0	0	0	2690
24.16	PASTA POLIONDA - Especificação: Pasta polionda 380x276x35, cores variadas.	UNIDADE	100	0	0	0	0	0	0	300	240	0	180	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	820
24.17	PASTA SANFONADA OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS - Especificação: Pasta sanfonada ofício cristal com 12 divisórias medindo: altura 275mm x 390mm de largura.	UNIDADE	0	200	200	50	70	0	0	120	120	0	180	5	0	0	0	0	0	0	0	0	12	957
24.18	PASTA SUSPensa OFÍCIO - Especificação: Pasta suspensa ofício 36x24mm, com grampo plástico.	UNIDADE	2500	1200	1000	500	1000	0	0	120	120	0	150	0	0	400	100	100	100	400	400	400	0	8490
25.1	PINCEL ARTÍSTICO Nº 408/ 0 - Especificação: Pincel artístico cabo curto vinho, virola em alumínio.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4

F P
S M
Nº 223

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidadania e Flores

25.2	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL - Especificação: pincel atômico recarregável 1100 cores variadas.	100	300	300	150	100	20	0	90	90	16	90	48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1304
25.3	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 0 - Especificação: Pincel Escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	100	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
25.4	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 02 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	100	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
25.5	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 04 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	200	150	0	75	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
25.6	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 06 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	100	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
25.7	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 08 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	100	0	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300
25.8	PINCEL ESCOLAR (CHATO) DE PELO Nº 10 - Especificação: Pincel escolar com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	100	0	50	50	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	305

P M
F S N° 224

[Handwritten signatures and initials]

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74





Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidades das Flores

25.16	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 06 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	50	0	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210
25.17	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 08 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	50	0	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
25.18	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 10 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	50	0	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	205
25.19	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 14 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	50	0	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	205
25.20	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 16- Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	50	0	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	205
25.21	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº 18 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	50	0	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	205
25.22	PINCEL ESCOLAR (REDONDO) DE PELO Nº12 - Especificação: Pincel escolar redondo com cerdas de pêlo e virola de alumínio.	0	100	50	0	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	205



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

7 8 M
S
Nº 226

